



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx) 535-1233 – Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1445/2000

SÚMULA:- Altera partes da Lei Municipal nº 1400/99.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1400/99, passará a ter a seguinte redação:- *“O valor da desapropriação amigável será de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais)”*.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1400/99.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1400/99, passará a ter a seguinte redação:- *“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento junto ao Banco do Brasil S/A, do valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais) em 05 (cinco) parcelas fixas de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)”*.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 01 de setembro de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito